



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 15/97

De 04 de Junho de 1.997

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.998 e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 02 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 1998, as Diretrizes Gerais estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 2º - A estrutura Orçamentária que servir de base para a elaboração do Orçamento para o próximo exercício obedecerá, quando possível, à estrutura constante dos anexos II e III que fazem parte desta Lei.

Parágrafo Único - Os investimentos, para o exercício de 1998, assim compreendidos, os projetos de Obras, outras aplicações e programas especiais de trabalho, são os constantes do anexo I, da presente Lei.

ARTIGO 3º - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e às determinações emanadas dos setores competentes da área.

ARTIGO 4º - A proposta Orçamentária não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, face à nova Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente à descentralização, na forma dos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades da Administração direta.

4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Parágrafo 2º - O Orçamento de investimento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, que atuem na área de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

ARTIGO 5º - A Lei Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão da Receita para o exercício.

ARTIGO 6º - As Receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência no exercício e comportamento da arrecadação municipal mês a mês, considerando:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Que as taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas, sendo que os tributos poderão ser recolhidos em parcelas e corrigidos por índice oficial.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 165, da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, conforme Resolução nº 11/94 de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal e Resolução nº 2008 de 28 de Setembro de 1993, do Conselho Monetário Nacional.

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação sem prévia autorização legislativa, nos termos da Legislação em vigor.

V - Celebrar convênio com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 3 =

ARTIGO 8º - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e demais entidades da Administração.

ARTIGO 9º - As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder o limite de 60% (sessenta por cento). Esse percentual deverá ser apurado e publicado todo mês, demonstrando também o percentual acumulado até o mês de referência e, sempre que exceder o limite de 60%, ficarão vedados os reajustes, revisões ou adequações de remuneração, que impliquem em aumento da despesa, conforme Lei complementar nº 82/95 que regulamenta o Artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As despesas de que trata este Artigo, abrangem os gastos correspondentes a:

- I - Salário;
- II - Obrigações Patronais;
- III - Proventos de Aposentados e Pensões;
- IV - Remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito;
- V - Remuneração dos Vereadores;

ARTIGO 10 - O pagamento de pessoal, de encargos e da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo 1º - Os projetos em fase de execução, terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa.

ARTIGO 11 - O Município aplicará, no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do Ensino, nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 14, 15%(quinze por cento) do total da receita do Município(ou seja, 60% dos 25%) terá de ser aplicado no ensino fundamental, e(40% dos 25%) será aplicado na educação infantil.

ARTIGO 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIANSE

= 4 =

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês de Junho de 1.997(hum mil novecentos e noventa e sete).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 do livro competente nº 17(dezessete).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 5 =

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

Este anexo contém o "Plano de Obras e Serviços", que se pretende desenvolver. A ordem sequencial não implica, necessariamente, em prioridades de atendimento, as quais seguirão e obedecerão às necessidades emergenciais e às disponibilidades orçamentárias.

1	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
a	Plano Diretor;
b	Construção e reformas de praças, parques e jardins;
c	Reforma do paço municipal;
d	Manutenção e ampliação de prédios públicos;
e	Ampliação do sistema informatizado de gerenciamento administrativo
f	Modernização do código de obras do município;
g	Modernização do código de postura do município;
h	Reestruturação administrativa de cargos e salários;
i	Implantação dos planos de carreira e do estatuto do magistério;
j	Aquisição de equipamentos para melhoria da administração pública;
2	SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO
a	Aquisição de equipamentos, veículos, materiais de consumo, móveis e utensílios para o sistema de saúde;
b	Construção de Postos de Atendimento;
c	Construção de uma Unidade Odontológica e aquisição de equipamentos, móveis e utensílios próprios;
d	Apoio às entidades de saúde;
e	Canalização c/ou desassoramento de córregos;
f	Ampliação da rede de galerias pluviais;
g	Melhoria e ampliação do sistema de captação de esgotos;
h	Ampliação e melhoria do sistema de coleta de lixo urbano e aquisição de veículos e equipamentos de apoio;

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 6 =

3	ABASTECIMENTO
a	Melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água potável, com ampliação da rede, de adutoras e construção de reservatórios;
b	Melhoria do abastecimento de energia elétrica;
c	Incentivo aos produtos agrícola, e às cooperativas;
4	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
a	Melhoria das condições técnico-pedagógicas das escolas públicas;
b	Implantação de cursos de reciclagem do pessoal da educação;
c	Fornecimento de material escolar aos alunos carentes;
d	Ampliação da frota e dos serviços de transporte escolar;
e	Reforma e ampliação dos prédios públicos destinados ao setor;
f	Aquisição de material e equipamentos esportivos e de lazer;
g	Ampliação, restauração e construção de quadras e áreas destinadas ao esporte e ao lazer;
h	Remodelação da biblioteca municipal e ampliação do acervo;
i	Apoio e incentivo as festas populares e a Comissão Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
j	Descentralização e construção de quadras poliesportivas nos bairros;
k	Melhoria na Cozinha Piloto;
l	Melhoria e ampliação do sistema de merenda escolar;
5	GERAÇÃO DE EMPREGOS
a	Infra estrutura para o Distrito Industrial;
b	Incentivo a instalação de agro-indústrias;
c	Incentivos as micro-empresas locais;
d	Incentivo ao Comércio e aos serviços locais;
6	HABITAÇÃO
a	Regularização de áreas para construção de habitação populares, pelo sistema convencional e pelo sistema de mutirão.
b	Fornecimento de plantas populares e assistência técnica.
7	PROMOÇÃO SOCIAL
a	Ampliação do atendimento da população carente;
b	Implantação de cursos semi-profissionalizantes;
c	Construção e reaparelhamento de creches;

5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 7 -

d	Dinamização do Fundo Social de Solidariedade;
e	Amparo as entidades assistenciais;
f	Promoção do menor carente;
g	Construção do Centro do Idoso;
h	Construção de Centros Comunitários;
8	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
a	Remodelação e ampliação do velório municipal;
b	Ampliação e melhoria do Cemitério Municipal;
9	TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA
a	Ampliação e manutenção dos serviços de telefonia;
b	Melhoria e ampliação do sistema de recepção de TV;
c	Manutenção e melhorias das estradas rurais e vicinais
d	Conservação e melhoria na pavimentação de vias públicas urbanas;
e	Incentivo ao melhoramento e à padronização estética das calçadas destinadas ao trânsito de pedestres;
f	Aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas destinadas as construção e manutenção de vias públicas;
g	melhoria e ampliação da iluminação de vias públicas
h	melhoria e ampliação da sinalização de vias públicas
i	construção de pontes , bueiros e melhoria da drenagem
j	instalação de hidrantes de combate aos incêndios
k	arborização de vias públicas
l	ampliação do apoio ao patrulhamento policial preventivo
m	implantação de diversos sistemas de segurança do município

Além do plano de ação proposto para o exercício seguinte, a municipalidade estará atenta aos planos emergenciais de vacinação, vigilância sanitária, abertura de frentes de trabalho em combate ao desemprego e outros eventos cíclicos.

Parte integrante da Lei Municipal nº 15/97, de 04 de Junho de 1.997

5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 8 -

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

ÓRGÃO	00.00 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	00.01 - CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO	01.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
ÓRGÃO	02.00 - ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	02.01 - RECURSOS HUMANOS
UNIDADE	02.02 - ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
ÓRGÃO	03.00 - FINANÇAS
UNIDADE	03.01 - PROCESSAMENTO DE DADOS
UNIDADE	03.02 - ADMINISITRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO	04.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04.01 - CRECHE
UNIDADE	04.02 - ENSINO PRÉ ESCOLAR
UNIDADE	04.03 - DIVISÃO DE ENSINO
UNIDADE	04.04 - MERENDA ESCOLAR
UNIDADE	04.05 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
UNIDADE	04.06 - BIBLIOTECA MUNICIPAL
ÓRGÃO	05.00 - SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	05.01 - URBANISMO
ÓRGÃO	06.00 - SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE	06.01 - ASSISTENCIA MÉDICA
UNIDADE	06.02 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 9 =

ÓRGÃO	07.00 - ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA
UNIDADE	07.01 - ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	07.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
UNIDADE	07.03 - PREVIDÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE	07.04 - COMCRIAB TUTELAR
ÓRGÃO	08.00 - TRANSPORTES
UNIDADE	08.01 - ESTRADAS MUNICIPAIS

Parte integrante da Lei Municipal nº 15/97, de 04 de Junho de 1.997

5.



ANEXO III

RELATÓRIO GERAL DE PROJETOS

1.001	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
1.002	EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA
1.003	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
1.004	REEQUIPAMENTO DO GABINETE
1.005	REFORMA DO ALMOXARIFADO
1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1.007	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO
1.008	EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO
1.009	EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1.010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES
1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE
1.012	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
1.013	EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
1.014	REFORMAS DE SALAS DE AULA
1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES
1.016	IMPLANTAÇÃO DA HORTA MUNICIPAL
1.017	REFORMA DO PRÉDIO DA VACA MECÂNICA
1.018	EQUIPAMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR
1.019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS
1.020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
1.021	OBRAS EM PRÉDIOS CULTURAIS
1.022	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA
1.023	MELHORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS
1.024	OBRAS NO DISTRITO INDUSTRIAL
1.025	EQUIPAMENTOS PARA URBANIZAÇÃO
1.026	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.027	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.028	AMPLIAÇÕES DO CEMITÉRIO
1.029	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO
1.030	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
1.031	AMPLIAÇÕES NO PRONTO SOCORRO
1.032	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO E DEPÓSITO
1.033	EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO



1.034	EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE ÁGUA
1.035	EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO SOCIAL
1.036	CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO
1.037	EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO SOCIAL
1.038	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONCRIAB
1.039	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS
1.040	EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE ESTRADAS

RELATÓRIO GERAL DE ATIVIDADES

2.001	EXECUÇÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO
2.002	SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2.004	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
2.005	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2.006	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA
2.007	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA
2.008	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
2.009	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
2.011	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
2.012	SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
2.013	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2.014	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
2.015	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
2.016	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.017	SERVIÇO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
2.018	SERVIÇOS GERAIS DE PREVIDÊNCIA
2.019	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR
2.020	MANUTENÇÃO DO CONCRIAB
2.021	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

Parte integrante da Lei Municipal nº 15/97, de 04 de Junho de 1.997

5.